

Assunto Impugnação Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015
Remetente <its@itsengenharia.com>
Para <cpl@trt18.jus.br>
Data 2015-07-07 13:19



Ao
TRT - CPL,

1 - Apresentamos, mui respeitosamente, pedido de impugnação do edital supra, relativo ao item abaixo:

9.1.10 Apresentação de Declaração que ateste a Licitante como empresa autorizada pela fabricante para dar manutenção nos referidos aparelhos;

2 - A motivação está na inexistência de previsão legal para tal exigência e à restrição à ampla concorrência;

3 - É certo que no mercado existem diversos fabricantes de PGDM, e sua manutenção é convencional, não demandando exclusividade, de forma que tal exigência afronta o princípio da ampla concorrência;

4 - A própria impugnante é especializada em manutenção de PGDM, atendendo diversos equipamentos de diferentes fabricantes, porém sem autorização expressa dos mesmos;

5 - Desta forma, prezando pela ampla concorrência e pela legalidade, sugere a republicação do edital com a exclusão do item 9.1.10, vez que já é pedido atestado de capacidade técnica que contemple manutenção em PGDM, o que garantirá que as licitantes sejam aptas a prestar manutenção nos referidos equipamentos;

Respeitosamente,
Eng. Rafael Aquino
www.itsengenharia.com
(34)3087-0865